

## Auditoria aos sistemas de gestão e controlo do PROMAR- Organismos Intermédios do Alentejo – FEP

### SÍNTESE DE RESULTADOS

Nos termos da estratégia de auditoria para o PROMAR, articulada com a CE, bem como das competências atribuídas à IGF pelo nº 2 do art.º 18.º do Decreto-Lei nº 80/2008, de 16 de maio, auditámos o funcionamento dos sistemas de gestão e controlo dos organismos intermédios da região do Alentejo, com despesas certificadas de 2.440 milhares de euros (m€), com reporte a 31/jan/2014, relativamente à Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) - m€1.993, e ao Grupo de Ação Costeira - m€447.

O objetivo da auditoria consistiu na recolha de evidências apropriadas e suficientes para suportar a emissão de parecer sobre o funcionamento daqueles sistemas, nos termos do art.º 61.º do Regulamento (CE) n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho.

#### 1. Principais conclusões

C1: De acordo com a metodologia comum para a avaliação dos sistemas de gestão e controlo nos Estados Membros (período de programação de 2007-2013), o funcionamento dos organismos intermédios do Alentejo deve ser classificado na categoria 2 – funcionam mas são necessárias algumas melhorias;

C2: As principais observações de auditoria respeitam, essencialmente, a atrasos significativos na execução financeira das dotações atribuídas aos organismos intermédios, com risco de não aplicação da totalidade daquelas verbas. Verificaram-se também atrasos nas verificações de gestão, o que deve ser ultrapassado com urgência, designadamente, face à baixa execução.

C3: As ações de supervisão e acompanhamento das funções delegadas, da responsabilidade da Autoridade de Gestão, devem ser reforçadas tendo em conta os problemas identificados na execução.

#### 2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

R1: Emitimos recomendações à Autoridade de Gestão, para acompanhar a execução do programa, atualizando as respetivas dotações, tendo em conta os ajustamentos já efetuados decorrentes do não cumprimento da regra n+2;

R2: A DRAP Alentejo deve corrigir as despesas não elegíveis de €1.221, detetadas na auditoria, melhorando os procedimentos de gestão. O CAG Alentejo deve monitorizar a execução das ações elegíveis, acompanhando os beneficiários.

**Seguimento:** F1: A Autoridade de Gestão indicou-nos, em procedimento de contraditório, o seu acordo à generalidade das recomendações de auditoria, devendo informar a IGF, no prazo de 60 dias após a transmissão do relatório, sobre o estado de implementação das medidas propostas.

(Relatório n.º 1693/2014, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-11-06).